

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Eletrônico Nº 03/2021 Processo № 48300.000065/2021-30

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	_
E-mail:	_
Cidade: Estado: Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras ou www.mme nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	<u>.gov.br</u> ,
Local:, de de 2021.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: <u>licitacao@mme.gov.br</u>.

TELEFONES - (61) 2032-5957 - 2032-5566 e 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-MME PROCESSO № 48300.000065/2021-30

- **01 Do O**BJETO
- 02 Dos recursos Orçamentários
- 03 Do CREDENCIAMENTO
- 04 Da Participação no Pregão
- 05 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 06 Do Preenchimento da Proposta
- 07 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 08 Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora
- 09 DA HABILITAÇÃO
- 10 Do Encaminhamento Da Proposta Vencedora
- 11 Dos Recursos
- 12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 15 Do Termo de Contrato
- 16 Do Preço
- 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 24 Do Foro

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III MODELO DE DECLARAÇÕES
- IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2021 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

(Processo Administrativo nº 48300.000065/2021-30)

Torna-se público que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 - Brasília/DF CEP — 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 31/03/2021

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 2(dois) Veículos de Representação, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 01(um) único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Ação 2000 PTRES 173417 Natureza da Despesa 449052



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;



- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 **Marca**;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de garantia e ano de fabricação dos veículos e demais dados relevantes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo <u>VALOR TOTAL DO ITEM</u>, conforme Modelo de Proposta de Preços **Anexo do Edital**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

- transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.21.1 no pais;
 - 7.21.2 por empresas brasileiras;



- 7.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;



- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação Jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização.
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da FazendaEstadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
Ativo Total			
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
Ativo Circulante			
Passivo Circulante			

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/itens pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
 - a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;



- c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital;
- e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- i) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
- j) Declaração que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



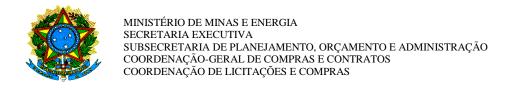
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato, com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 15.2.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.2.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias,** conforme previsão no Termo de Referência.
- 15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



- 15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjucatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16 DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. (critérios e práticas de sustentabilidade)
- 19.2 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 19.3 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 19.4 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 19.5 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:



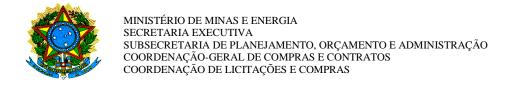
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- d) reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- i) adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

20 DO PAGAMENTO

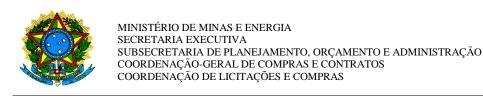
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.4 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 21.5 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF,** sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 21.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;
- 21.7 Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;
- 21.8 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.11A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



- Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.17 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF CEP 70.065-900 Comissão Permanente de Licitações.
 - 22.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília <u>até às 18 horas</u>).
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro , auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.gov.br/compras e <a href="www.gov.br/compras e <
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.12.1.1 ANEXO I-A Estudos Técnicos Preliminares
 - 23.12.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;



23.12.3 ANEXO III– Modelo de Declarações23.12.4 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

24 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de março de 2021

Raimunda Alves de Sousa Oliveira Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021 (Processo Administrativo n.º 48300.000065/2021-30)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2(dois) Veículos de Representação, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	abricante/Marca /Modelo	Unidade	Preço Referen	cial (R\$)
				de medida	Unitário	Total
1	Veículo de Representação, 5 ocupantes, cor preta, do tipo sedan médio. Veículo sedan médio, executivo, na cor preta, 4(quatro) portas, com capacidade para transporte de 5(cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características: Ano de fabricação: 2021; Modelo: 2021, zero quilometro; Transmissão automática; Potência superior 150 CV; Combustível: gasolina/etanol; Injeção eletrônica de combustível multiponto; Direção hidráulica ou elétrica; Botão de Partida Start Stop com sensor de presença; Pneu radial de medida igual ou superior a 225/45 R17; Rodas de alumínio/liga leve; Ar condicionado digital; Equipamentos obrigatórios; Acessórios e itens adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e devidamente exigidos pela CONTRAN; Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos; Vidros e travas elétricos; Retrovisores externos de acionamento elétrico; Protetor de carter e câmbio; Tapetes de borracha para o interior; Bancos de couro; Barra de proteção lateral originais de fábrica; Trio elétrico (módulo automático para fechar os vidros; comando elétrico dos espelhos retrovisores externos e sistema de alarme antifurto com trava e controle remoto); Multimídia; Mostrador digital com informações de temperatura, horas e data; Faróis de neblina; Regulagem de altura dos	2		Unidade	13.000,00	260.000,00



		TOTAL	130.000,00	260.000,0
anos.				
veículo; Garantia mínima de 3 (três)				
proteção lateral da cor do				
(distância/inclinação);Frisos de				
passageiro com ajuste manual				
(altura/distância/inclinação);Banco do				
ajuste manual				
ocupantes;Banco do motorista com				
traseiros laterais para todos os 5				
motorista, passageiro e bancos				
reserva, etc.);Encostos de cabeça para				
(triangulo, chave de roda, pneu				
de segurança exigidos por lei				
profundidade;Todos os equipamentos				
contra impacto;Direção regulável de				
etc.);Direção com sistema de proteção				
formatos de mídias (CD, Pen drive.				
portas;Entradas para leitura de vários				
e objetos nos painéis inferiores das				
(brake light);Porta mapas, documentos				
vidro traseiro:Luz auxiliar de freios				
quente;Desembaçador elétrico do				
opcional;Desembaçador com ar				
de troca de marcha				
bagageiro a distância;Alerta luminoso				
bagageiro;Abertura da porta do				
veículo;Abertura interna do				
polipropileno na cor do				
choques dianteiro e traseiro em				
duplo;Computador de bordo;Para-				
vidro traseiro elétrico opcional;Air bag				
lateral na cor do veículo;Limpador de				
maçanetas e molduras de proteção				
central;Retrovisores externos,				

1.2 Especificações do veículo:

- 1.3 Veículo sedan médio, executivo, na cor preta, 4(quatro) portas, com capacidade para transporte de 5(cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características:
 - a) Ano de fabricação: 2021;
 - b) Modelo: 2021, zero quilometro;
 - c) Transmissão automática;
 - d) Potência superior 150 CV;
 - e) Combustível: gasolina/etanol;
 - f) Injeção eletrônica de combustível multiponto;
 - g) Direção hidráulica ou elétrica;
 - h) Botão de Partida Start Stop com sensor de presença;
 - i) Pneu radial de medida igual ou superior a 225/45 R17



- j) Rodas de alumínio/liga leve;
- k) Ar condicionado digital;
- I) Equipamentos obrigatórios;
- m) Acessórios e itens adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e devidamente exigidos pela CONTRAN;
- n) Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos;
- o) Vidros e travas elétricos;
- p) Retrovisores externos de acionamento elétrico;
- q) Protetor de carter e câmbio;
- r) Tapetes de borracha para o interior;
- s) Bancos de couro;
- t) Barra de proteção lateral originais de fábrica;
- Trio elétrico (módulo automático para fechar os vidros; comando elétrico dos espelhos retrovisores externos e sistema de alarme antifurto com trava e controle remoto);
- v) Multimídia;
- w) Mostrador digital com informações de temperatura, horas e data;
- x) Faróis de neblina;
- y) Regulagem de altura dos faróis;
- z) Retrovisor eletrocrômico;
- aa) Descanso de braços central;
- bb) Retrovisores externos, maçanetas e molduras de proteção lateral na cor do veículo;
- cc) Limpador de vidro traseiro elétrico opcional;
- dd) Air bag duplo;
- ee) Computador de bordo;
- ff) Para-choques dianteiro e traseiro em polipropileno na cor do veículo;
- gg) Abertura interna do bagageiro;
- hh) Abertura da porta do bagageiro a distância;
- ii) Alerta luminoso de troca de marcha opcional;
- ii) Desembaçador com ar quente;
- kk) Desembaçador elétrico do vidro traseiro:
- Luz auxiliar de freios (brake light);
- mm) Porta mapas, documentos e objetos nos painéis inferiores das portas;
- nn) Entradas para leitura de vários formatos de mídias (CD, Pen drive. etc.);



- oo) Direção com sistema de proteção contra impacto;
- pp) Direção regulável de profundidade;
- qq) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave de roda, pneu reserva, etc.);
- rr) Encostos de cabeça para motorista, passageiro e bancos traseiros laterais para todos os 5 ocupantes;
- ss) Banco do motorista com ajuste manual (altura/distância/inclinação);
- tt) Banco do passageiro com ajuste manual (distância/inclinação);
- uu) Frisos de proteção lateral da cor do veículo;
- vv) Garantia mínima de 3 (três) anos.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

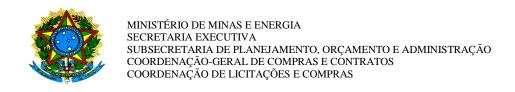
3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 **O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato, em remessa (única), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília-DF, CEP: 70.065-900;
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de até 90 (noventa) dias**, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



- 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2 versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

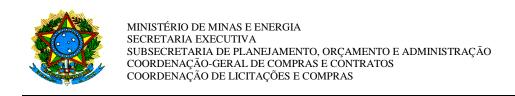
9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	l =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

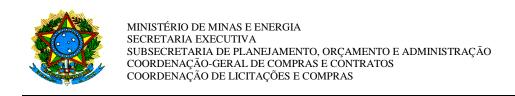
12.1 Não haverá antecipação de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

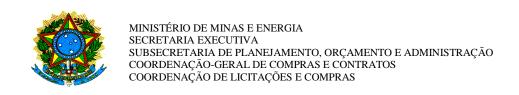
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela justificativa abaixo:
 - 14.1.1 Pela forma de contratação e pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva do bens, com ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato e pelos recebimentos provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento dos Bens a ser nomeada pela autoridade máxima do órgão, não há risco para administração.



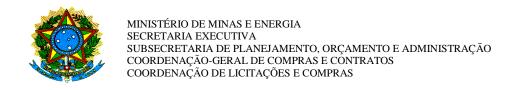
15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 15.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 15.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 15.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 15.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 15.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 15.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 15.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 15.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 15.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

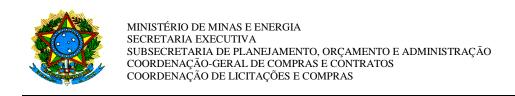
- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 16.4.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.4.2 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.4.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 16.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União Ação 2000 - PTRES 173417, Natureza de Despesa 449052



ANEXO I-A ESUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES UASG 320004 Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 48300.000065/2021-30

2. Objeto

Aquisição de 2(dois) Veículos de Representação para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de 2(dois) Veículos de Representação para o Ministério de Minas e Energia para atender as atividades rotineiras do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia e da Senhora Secretária Executiva, que irão substituir os veículos ora existentes é necessária em face dos mesmos, já se encontrarem com mais de 6(seis) anos de utilização, que em razão do uso intensivo, tornaram-se antieconômicos, quer seja pelo elevado custo de reparos/manutenção, quer seja pelo consumo de combustível, além de que, estão trazendo as citadas autoridades

Preocupações, quanto a possibilidade de defeitos de funcionamento no transcorrer dos deslocamentos, que caso venha a ocorrer, pode até colocar em risco as suas condições de segurança pessoal.

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Coordenação Geral de Recursos Logísticos/SPOA/SE/MME Andrea Cristina Andrade Santos Carvalho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação deve observar os seguintes Requisitos:

- Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Governo Federal, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que istitui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, do Governo Federal, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;



- Instrução Normativa nº 3 de 15 de maio de 2008, SLTI/MPOG, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;
 - Decreto nº 9.287, de 25 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - Instrução Normativa nº 10, de 23 de novembro de 2013, da Secretaria de Gestão/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal e entorno.
 - Portaria nº 179 de 22 de abril de 2019 em seu artigo 1º, inciso III, "a aquisição de veículos de representação e de serviços, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Dec. 9.287/2018".
 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado foi feito de conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disposta segundo a seguinte hierarquia:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim foram realizadas pesquisas pela metodologia do "Item I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br" identificada uma contratação assemelhada ao objeto deste TR, as demais não se mostraram proveitosas, haja vista que as datas das contratações foram anteriores a mais de 1(um) ano;

De forma idêntica foram feitas pesquisas junto aos fornecedores de conformidade com o "Item IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias", sendo obtidas 5(cinco) propostas.

Na sequência foi apurado o preço médio entre o preços pesquisados no Painel de Preços e os dos fornecedores privados para Estimativa de Preços e Preços Referenciais, conforme Planilha constante do Item 1.1. do Termo de Referência e Item 9 deste ETP.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de 2(dois) veículos, do tipo sedan médio, executivo, na cor preta, 4(quatro) portas, com capacidade para transporte de 5(cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características:

- Ano de fabricação: 2021;
- Modelo: 2021, zero quilometro;
- Transmissão automática;
- Potência superior 150 CV;
- Combustível: gasolina/etanol;
- Injeção eletrônica de combustível multiponto;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Botão de Partida Start Stop com sensor de presença;
- Pneu radial de medida igual ou superior a 225/45 R17
- Rodas de alumínio/liga leve;
- Ar condicionado digital;
- Equipamentos obrigatórios;
- Acessórios e itens adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e devidamente exigidos pela CONTRAN;
- Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos;
- Vidros e travas elétricos;
- Retrovisores externos de acionamento elétrico;
- Protetor de carter e câmbio;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Bancos de couro;
- Barra de proteção lateral originais de fábrica;
- Trio elétrico (módulo automático para fechar os vidros; comando elétrico dos espelhos retrovisores externos e sistema de alarme antifurto com trava e controle remoto);
- Multimídia;
- Mostrador digital com informações de temperatura, horas e data;
- Faróis de neblina;
- Regulagem de altura dos faróis;

- Retrovisor eletrocrômico;
- Descanso de braços central;
- Retrovisores externos, maçanetas e molduras de proteção lateral na cor do veículo;
- Limpador de vidro traseiro elétrico opcional;
- Air bag duplo;
- Computador de bordo;
- Para-choques dianteiro e traseiro em polipropileno na cor do veículo;
- Abertura interna do bagageiro;
- Abertura da porta do bagageiro a distância;
- Alerta luminoso de troca de marcha opcional;
- Desembaçador com ar quente;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro:
- Luz auxiliar de freios (brake light);
- Porta mapas, documentos e objetos nos painéis inferiores das portas;
- Entradas para leitura de vários formatos de mídias (CD, Pen drive. etc.);
- Direção com sistema de proteção contra impacto;
- Direção regulável de profundidade;
- Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave de roda, pneu reserva, etc.);
- Encostos de cabeça para motorista, passageiro e bancos traseiros laterais para todos os 5 ocupantes;
- Banco do motorista com ajuste manual (altura/distância/inclinação);
- Banco do passageiro com ajuste manual (distância/inclinação);
- Frisos de proteção lateral da cor do veículo;
- Garantia mínima de 3 (três) anos.
- Cujo prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa (única), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília-DF, CEP: 70.065-900.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão 2(dois) veículos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução **não se aplica**, pois haveria a perda de economia de escala. Isto é, a aquisição dos 2 (dois) veículos em um só lote, numa mesma revendedora, possibilita alcançar menores preços, além de que, a entrega dos bens, seriam numa mesma remessa, com vantagem para o Órgão, inclusive com a padronização das marcas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para **2021 (PAC2021) no Item 548**.

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos 2(dois) novos Veículos de Representação para uso do Ministro de Estado e Secretária Executiva, do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, pretende-se obter os seguintes resultados:

- Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos, novos de fábrica, zero quilometro, não demandarão consertos corretivos, com trocas de peças, etc., apenas a manutenção preventiva de fábrica, além de que os citados veículos terão uma garantia de 3(três) anos;
- Por se tratar de veículos novos, disporão de tecnologia atualizada no que refere ao consumo de combustível, com aumento de eficiência energética, que se traduzirá em mais quilômetros rodados por litro de combustível, portanto com redução de custos;
- Proporcionará as autoridades que serão conduzidas nesses veículos a percepção de mais confiança na prestação do serviço, visto que a possibilidade de mal funcionamento dos equipamentos serão menores.

14. Providências a serem adotadas

As providencias a serem adotadas para viabilizar e dar sequencia a este Estudo Preliminar Digital visando a aquisição de 2(dois) Veículos de Representação para o Ministério de Minas e Energia, será a elaboração do Termo de Referência, para nortear a licitação e sua aprovação pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora, visto que os recursos a serem necessários para ser empenhados em 2021 consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Obstante a existência da:

Resolução CONAMA nº 018/86, de 06/05/86, do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece os limites máximos de emissão, bem como as regras para motores e veículos novos e exigências para o licenciamento para fabricação de uma configuração de veículo ou motor e para a verificação da conformidade da produção;

 RESOLUÇÃO № 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências

a que estão submetidos os fabricantes, haverá impactos ambientais, com a emissão de gases poluentes na atmosfera pelos 2(dois) veículos, quando da utilização do combustível fóssil (gasolina), o que também ocorrerá com uso do etanol, que emite menos gases poluentes na atmosfera, pelo fato de ser derivado da fermentação da cana de-açúcar.

A forma mais comum de neutralizar a emissão de gases poluentes seria com o plantio de árvores, devido ao fácil acesso de compra por qualquer um, sendo empresa, órgão público ou pessoa.

No presente caso, de conformidade de orientações dispostas na internet seria necessário o plantio de pelo menos 4(quatro) arvores, o que pode ser feito pelo MME.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis.

ALVANIR DA SILVA CARVALHO
Coordenador de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

AIRTON OLIVEIRA LIMA

Chefe da Divisão de Administração de Transportes/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação Ministério de Minas e Energia - MME Brasília - DF

REF: Pregão Eletrônico Nº 00/2021-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a Aquisição de 2(dois) Veículos de Representação, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2021.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Fabricante/Marca	Unidade	Preço Refe	rencial (R\$)
			/Modelo	de medida	Unitário	Total
1	Veículo de Representação, 5 ocupantes, cor preta, do tipo sedan médio. Veículo sedan médio, executivo, na cor preta, 4(quatro) portas, com capacidade para transporte de 5(cinco) passageiros, incluindo o motorista, com as seguintes características: Ano de fabricação: 2021; Modelo: 2021, zero quilometro; Transmissão automática; Potência superior 150 CV; Combustível: gasolina/etanol; Injeção eletrônica de combustível multiponto; Direção hidráulica ou elétrica; Botão de Partida Start Stop com sensor de presença; Pneu radial de medida igual ou superior a 225/45 R17; Rodas de alumínio/liga leve; Ar condicionado digital; Equipamentos obrigatórios; Acessórios e itens adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e devidamente exigidos pela CONTRAN; Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos; Vidros e travas elétricos; Retrovisores externos de acionamento elétrico; Protetor de carter e câmbio; Tapetes de borracha para o interior; Bancos de couro; Barra de proteção lateral originais de	2		Unidade		

		TOTAL	\Diamond
Garantia minima de 3 (tres) anos.			
proteção lateral da cor do veículo; Garantia mínima de 3 (três) anos.			
(distância/inclinação);Frisos de			
passageiro com ajuste manual			
(altura/distância/inclinação);Banco do			
ajuste manual			
ocupantes;Banco do motorista com			
traseiros laterais para todos os 5			
motorista, passageiro e bancos			
etc.);Encostos de cabeça para			
chave de roda, pneu reserva,			
de segurança exigidos por lei (triangulo,			
profundidade; Todos os equipamentos			
contra impacto;Direção regulável de			
etc.);Direção com sistema de proteção			
portas;Entradas para leitura de vários formatos de mídias (CD, Pen drive.			
objetos nos painéis inferiores das			
light);Porta mapas, documentos e			
traseiro:Luz auxiliar de freios (brake			
quente; Desembaçador elétrico do vidro			
opcional;Desembaçador com ar			
de troca de marcha			
bagageiro a distância;Alerta luminoso			
bagageiro;Abertura da porta do			
veículo;Abertura interna do			
polipropileno na cor do			
choques dianteiro e traseiro em			
duplo;Computador de bordo;Para-			
vidro traseiro elétrico opcional;Air bag			
lateral na cor do veículo;Limpador de			
maçanetas e molduras de proteção			
central;Retrovisores externos,			
eletrocrômico;Descanso de braços			
faróis;Retrovisor			
neblina;Regulagem de altura dos			
horas e data;Faróis de			
com informações de temperatura,			
remoto);Multimídia;Mostrador digital			
alarme antifurto com trava e controle			
comando elétrico dos espelhos retrovisores externos e sistema de			
automático para fechar os vidros;			
fábrica;Trio elétrico (módulo			

(*)♥ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a **assinar o Contrato** e **receber a Nota de Empenho** no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				
Endereço:				
Tel:				
e-mail:				
CEP:				
Cidade:		UF:		
	Agência:			
Dados do Represen	tante Legal da Empre	esa :		
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
	Ca			
Cart.ldent nº:		Expedido	por:	
Naturalidade:	Na	acionalidade:		
	Brasília,	de		de 2021.

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES									
<u>DECLARAÇÃO</u>									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data									
(Assinatura do representante legal)									
DECLARAÇÃO									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e Data									
(Assinatura do representante legal)									
<u>Declaração</u>									
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local e Data									
(Assinatura do representante legal)									

DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	_, em	_ de	_ de 2021.
(representante legal da licitante no	o âmbito	da licitação, com ide	ntificação completa)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021-MME Processo nº 48300.000065/2021-30

Processo nº 48300.000065/2021-30
A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a
aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
Representante legal, com identificação completa
Declaração
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de
24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na
legislação.
Local e Data
(Assinatura do representante legal)
DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203, de 4 de Junho 2010)



	Objeto da contr	atação:		
legal, Sr(a)	A empresa	, inscrita no CNPJ sol , portador(a) da Carteira	o o nºde Identidade n.º	, por intermédio de seu representante e do CPF n.º
de junho de 2		ão se enquadra em nenhum do bre a vedação do nepotismo n		stos Art. 3º do Decreto № 7.203, de 4 ação pública federal:
	máxima	čes, <u>contratações</u> ou designa	ções de familiar de M espondente ou, ainda,	la entidade, são vedadas as linistro de Estado, familiar da familiar de ocupante de cargo sessoramento, para:
		I - cargo em comissão ou	função de confiança;	
	salvo qu	II - atendimento a neces ando a contratação tiver sido p		excepcional interesse público, rocesso seletivo; e
	assegure	III - estágio, salvo se a o o princípio da isonomia entre	• •	dida de processo seletivo que
	especial	ncias caracterizadoras de	ajuste para burlar a ou designações recíp	também quando existirem as restrições ao nepotismo, procas, envolvendo órgão ou
	Vice-Pre	§ 2º As vedações deste a sidente da República e, nesta l	_	s familiares do Presidente e do do o Poder Executivo Federal.
	<u>ou sócio</u> confianç	e da administração pública fe com poder de direção, famili a que atue na área responsáv	deral de pessoa jurídio ar de detentor de car el pela demanda ou co	sem licitação, por órgão ou ca na qual haja administrador go em comissão ou função de ontratação ou de autoridade a e cada entidade. (Grifo nosso)
referente ao t		, estar ciente das SANÇÕES q	ue lhe poderão ser in	npostas, nos termos da Legislação
		Brasília, de _	de 2	021.
		Assinatura do	Representante legal	_



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM								
A empresa nº penas da Lei, que cu Consolidação das Leis		as						
- 	, em de de 2021.							
	Assinatura e carimbo do emissor/empresa							

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 48300.000065/2021-30

			RATO № 00/ DR INTERMÉ ENERGIA	DIO DO	MIN	ISTÉRIO DE
		••••••	•••••	•••••	••	
A União, por intermédio do Ministério de na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEI	P 70.065-90	00, insc	rito no CNPJ s	sob o nº		,
neste ato representado por seu Subsec	retário de	Planej	amento, Orça	amento	e Ad	ministração,
Senhor, nomeado pela	a Portaria r	าº	, de /	/, ۱	oublic	ada no <i>DOU</i>
de de de, inscrito no C	:PF nº		, portadoi	da Cart	eira d	e Identidade
nº, doravante d	enominada	CONT	TRATANTE e	o(a) .		
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº		, sed	iado(a) na			em
doravante designada	CONTRATA	ADA , n	este ato rep	oresenta	da pe	elo(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de l	dentidade ı	าº	, exped	ida pela	(o)	, e
CPF nº tendo em vista o o	que consta	no Pro	cesso nº			e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 2(dois) Veículos de Representação, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, com início n
data de, prorrogável na forma
do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Fabricante/Marca /Modelo	Unidade de medida	Preço Referencial (R\$)
			/iviodelo	medida	Unitário	Total
	Veículo de Representação, 5 ocupantes, cor					
	preta, do tipo sedan médio. Veículo sedan					
	médio, executivo, na cor preta, 4(quatro)					
	portas, com capacidade para transporte de					
	5(cinco) passageiros, incluindo o motorista,					
	com as seguintes características: Ano de					
	fabricação: 2021; Modelo: 2021, zero					
	quilometro; Transmissão					
	automática; Potência superior 150					
	CV;Combustível: gasolina/etanol;Injeção					
	eletrônica de combustível					
	multiponto;Direção hidráulica ou					
	elétrica;Botão de Partida Start Stop com					
	sensor de presença;Pneu radial de medida			Unidada		
1	igual ou superior a 225/45 R17;Rodas de alumínio/liga leve;Ar condicionado	2		Unidade		
	alumínio/liga leve;Ar condicionado digital;Equipamentos					
	obrigatórios; Acessórios e itens adicionais:					
	equipado com todos os equipamentos de					
	série não especificados e devidamente					
	exigidos pela CONTRAN; Cintos de segurança					
	traseiros laterais de 3 pontos; Vidros e travas					
	elétricos;Retrovisores externos de					
	acionamento elétrico;Protetor de carter e					
	câmbio;Tapetes de borracha para o					
	interior;Bancos de couro;Barra de proteção					
	lateral originais de fábrica;Trio elétrico					
	(módulo automático para fechar os vidros;					
	comando elétrico dos espelhos retrovisores					
	externos e sistema de alarme antifurto com					
	trava e controle					
	remoto);Multimídia;Mostrador digital com					
	informações de temperatura, horas e					
	data;Faróis de neblina;Regulagem de altura					
	dos faróis;Retrovisor eletrocrômico;Descanso de bracos					
	eletrocrômico;Descanso de braços central;Retrovisores externos, maçanetas e					
	molduras de proteção lateral na cor do					
	veículo;Limpador de vidro traseiro elétrico					
	opcional;Air bag duplo;Computador de					
	bordo;Para-choques dianteiro e traseiro em					
	polipropileno na cor do veículo;Abertura					
	interna do bagageiro;Abertura da porta do					
	bagageiro a distância;Alerta luminoso de					
	troca de marcha opcional;Desembaçador					
	com ar quente;Desembaçador elétrico do					
	vidro traseiro:Luz auxiliar de freios (brake					
	light);Porta mapas, documentos e objetos					
	nos painéis inferiores das portas;Entradas					
	para leitura de vários formatos de mídias					
	(CD, Pen drive. etc.);Direção com sistema de					
	proteção contra impacto;Direção regulável					
	de profundidade; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave					
	de roda, pneu reserva, etc.);Encostos de					
	cabeça para motorista, passageiro e bancos					
	traseiros laterais para todos os 5					
	ocupantes;Banco do motorista com ajuste					
	manual (altura/distância/inclinação);Banco					
	do passageiro com ajuste manual					



(distância/inclinação);Frisos de proteção lateral da cor do veículo; Garantia mínima de 3 (três) anos.			
		TOTAL	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do obeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor/comissão designada pelo Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

- 17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 17.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA** do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A CEP 70.065-900 Telefone (61) 2032. 5464
- 17.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações — SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

 ,	de		de 2021.
Representante l	egal da CONTRAT	ANTE	

Representante legal da CONTRATADA